



Prefeitura Municipal de Paranaíba

CÓDIGO POSTAL 79.500-000

AVENIDA JUCA PINHÉ, 333 — PARANAÍBA — MATO GROSSO DO SUL

— ★ ★ ★ ★ ★ —

= LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 11 DE MAIO DE 1995 =
(ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº
002/91, 003/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MOACIR DA SILVEIRA QUEIROZ, Pre
feito Municipal de Paranaíba, Es
tado de Mato Grosso do Sul, usan
do das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU e ele PROMUL
GA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica suprimido da redação do art.
107 da Lei Complementar nº 002/91 o inciso IX do artigo 80 do
mesmo diploma legal.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 26 da
Lei Complementar nº 003 de 30 de agosto de 1.993, passa a vigo -
rar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único - As contribuições dos se
gurados serão devidas em mensalidades integrais correspondentes'
a 8% (oito por cento) da importância percebida, exceto sobre a '
que se refere ao 13º salário".

Art. 3º - O art. 5º, ítem I da Lei Comple -
mentar nº 003, de 30 de agosto de 1.993, passa a vigorar acresci
do da seguinte alínea:

- I -
- a).
- b)
- c)
- d) salário família.

Art. 4º - O artigo 5º, ítem II da Lei Com -
plementar nº 003 de 30 de agosto de 1.993, passa a vigorar '
acrescido das seguinte alíneas:

- II-
- a).



Prefeitura Municipal de Paranaíba

CÓDIGO POSTAL 79.500-000

AVENIDA JUCA PINHÉ, 333 — PARANAIBA — MATO GROSSO DO SUL

— ★ ★ ★ ★ ★ —

Cont. da Lei Compl. nº 004/95

- c)
- d) pecúlio
- e) assistência financeira.


Art. 5º - A presente lei aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 869, de 26 de abril de 1994.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves" aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e noventa e cinco.


MOACIR DA SILVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.


JOSÉ ALVARO AGUIAR
Secretário Municipal de Administração